



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 05/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 04/2017, de 03 de março de 2017, de autoria do Executivo que, "Define a identificação institucional do Fundo Social de Solidariedade de Novais para o período de 2017/2020".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 03ª Sessão Ordinária, do dia 06 de março de 2017, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído conforme definido no Anexo I desta Lei, a identificação oficial do Fundo Social de Solidariedade do município para o período de 2017/2020, para fins de comunicação, informação e orientação social, publicação legal e institucional do Fundo Social.

Parágrafo único - Ficam vedadas as ações que direta ou indiretamente possam caracterizar promoção pessoal nos termos do que dispõe a Constituição Federal e demais normas pertinentes.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá observar a necessidade de preservação histórica dos símbolos a serem utilizados durante o período mencionado nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários consignados anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais-SP, 07 de março de 2017.


FLAVIO APARECIDO SIMÃO
Presidente da Câmara


PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente


CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário